



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

RESOLUÇÃO N. 009/2019/CMDCA

Mafra, 06 de junho de 2019.

**Altera Comissão de
Elaboração do Edital de
Chamamento Público
CMDCA/FIA 2019/2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público visando a parceria com Organizações Sociais, que passará a ser composta pelos seguintes conselheiros:

- Kátia Aparecida Borges Saliba – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
 - Bruna Rafaeli Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;
 - Paula Fernanda Habkost – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- Rafael Rumor – Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania;
 - Sérgio Luiz Severino – OAB Subseção de Mafra;
 - Solange Takayama – Secretaria Municipal de Educação;
 - Joseli Grein Miretzki – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão terá como competência:

I – Elaborar o Edital de Chamamento Público em consonância com a Lei N. 13.019/2014, Lei N. 8.666/93, Resoluções CONANDA, Resoluções CMDCA de Mafra, eixos e valores previstos no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de Mafra 2019/2020;

II- Apresentar o Edital para plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual, através de maioria absoluta deverá aprovar o Edital;



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

III – Dar o devido encaminhamento para publicação do Edital;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 002/2019/CMDCA.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA